

***LEI Nº 846/ 2015***

*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 833/2014, e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município:*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - O Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 833 de 16 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*§ 2º - O “Auxilio Moradia” será concedido em pecúnia no valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Monjolos, 23 de abril de 2015.*

*Pedro Assis Filho*  
*Prefeito Municipal*